



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.483/87

DE 18.11.87

Oficializa o Hino Municipal de Caconde.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica oficializado como Hino Municipal de Caconde, a composição de Letra de Paulo de Cerqueira Luz e Música de Maria Ruth Luz, nos termos do original da Letra e Partitura anexas.

Artigo 2º - O Hino Municipal, como símbolo musical, deverá ser executado em todas as solenidades cívicas e eventos correlatos de nossa cidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de novembro de 1.987.

Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 18.11.87

Notificados os interessados na data supra.

Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete